LEI N. 787, de 29/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr$ 59.184 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento das notas fiscais n.s 067 e 065 emitidas em 4/10/66 pela firma M. Pommer Ltda.

Parágrafo único - A vigência do presente crédito é valida até 31 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de parte do excesso da arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.0/1.1.1.2.2 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos», do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme em 29 de dezembro de 1966

Odmar Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

25 / 5 / 70